PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 914 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre autorização para/ receber em Doação, áreas de / terras, para serem usadas como via públicas.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado/ de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, representado pelo ~~s~~/ seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus/ mas com encargos, as áreas de terras com 1.649,90 metros quadrados, 75,72 m2 e, novamente, 75,72 m2, denominadas, respectivamente, de Rua Tocantins, Viela 1 e Viela 2, que serão desmembradas / do terreno urbano, situado na Via das Rosas, no loteamento denominado "Chacaras do Pinhal", Bairro do Pinhal, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, sob número 16.282, de propriedade de Amazônia Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Artigo 2º - As áreas a serem doadas tem o encargo de serem usadas como vias públicas, pois de fato já são usadas como / tal.

Artigo 3º - Os encargos de escrituras ficarão por conta/ da doadora.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Novembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.